



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: Secretário (a)

Em 16/12/2005
Matrinchã-GO

Lei No. 017/05

Matrinchã-Go, 16 de dezembro de 2005

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício Financeiro de 2006.”

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIAS, APROVA, e Eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Matrinchã, para o Exercício Financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundo e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	226.500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES.....	21.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	3.000,00
RECEITA AGROPECUARIA.....	1.000,00
TRANS CORRENTES.....	4.996.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	43.000,00

5.290.850,00



RECEITAS DE CAPITAL

OPERACOES DE CREDITO.....	100.000,00
ALIENACAO DE BENS.....	100.000,00
TRANSF DE CAPITAL.....	1.023.200,00
OUTRAS REC DE CAPITAL.....	60.000,00

1.283.200,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (-)

FUNDEF/FPM.....	382.500,00
FUNDEF/LC 87/96.....	3.000,00
FUNDEF/ICMS.....	187.500,00
FUNDEF/IPI.....	1.050,00

574.050,00

TOTAL DA RECEITA..... 6.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação.

DESPESAS

DESPESAS POR ORGAO

LEGISLATIVO.....	365.000,00
JUDICIARIA.....	11.000,00
ADMINISTRACAO.....	506.000,00
ASS SOCIAL.....	512.000,00
PREVIDENCIA.....	80.000,00
SAUDE.....	1.475.000,00
EDUCACAO.....	1.387.950,00
SANEAMENTO.....	180.000,00



GESTAO AMBIENTAL.....	120.000,00
AGRICULTURA.....	255.000,00
TRANSPORTES.....	908.050,00
DESPORTO.....	80.000,00
ENC. ESPECIAIS.....	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	60.000,00

	6.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO.....	365.000,00
JUDICIARIA.....	11.000,00
GABINETE PREFEITO.....	60.000,00
ADMINISTRACAO.....	386.000,00
CONTABILIDADE E FINANÇAS.....	60.000,00
ASS SOCIAL.....	512.000,00
SAUDE.....	635.000,00
EDUCACAO.....	887.950,00
DESPORTO.....	80.000,00
MEIO AMBIENTE.....	120.000,00
AGRICULTURA.....	255.000,00
TRANSPORTES.....	908.050,00
ENC. ESPECIAIS.....	60.000,00
FMS.....	840.000,00
FUNDEF.....	500.000,00
FUNPREMA.....	80.000,00
SAAE.....	180.000,00
RESERVA CONTINGENCIA.....	60.000,00

	6.000.000,00



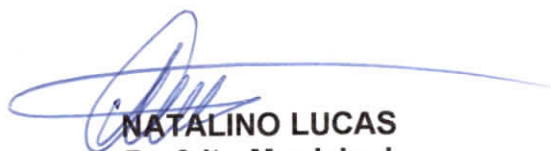
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DIRETA

CAMARA MUNICIPAL.....	365.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL.....	3.975.000,00
FUNDEF.....	500.000,00
FUNPREMA.....	80.000,00
FMS.....	840.000,00
SAAE.....	180.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	60.000,00

6.000.000,00

Art. 4º. – O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1, 2 e 4, do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, até 100% (cem) por cento, para atender insuficiência de dotação orçamentárias.

Art. 5º. – Revogam as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006.


NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal